



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.798, DE 04 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: "Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 1310 de 10 de julho de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 1310 de 10 de julho de 2013, o qual passará a ter a seguinte redação:

***"Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPED serão geridos pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com o gestor da pasta a qual esteja vinculado o fundo."***

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2018.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora Geral

  
**PAULO RICARDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo